



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 13 de março de 2018.

Relatório Social: Lourival Ferreira

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa do Sr. Elisandro Topolniak Padilha a ser locada para Lourival Ferreira é de R\$ 280,00 **não incluso** água e luz .

De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Helen Oczust', is written over a horizontal line.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR

DECLARAÇÃO

Eu, Lourival Ferreira, portadora do RG: 6.834.695-9, declaro para os devidos fins que, não possuo renda formal nem informal.

Por ser verdadeiro dou fé.

Lourival Ferreira

Lourival Ferreira

Cruz Machado 13 de março de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000007

CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 128/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 6 meses
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social
J - Observações: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de ri
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxílio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	1.680,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total Previsto :				1.680,00

Cruz Machado, 22 de Maio de 2018.



 PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.179.470-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.179.470-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/05/2009

NOME: **ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA**

FILIAÇÃO: ELSON JOSE PADILHA
INES TOPOLNYAK

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC=6416, LIVRO=35A, FOLHA=74

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

075.494.579-05

Nome

ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

Data de nascimento

01/06/1992

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular eu abaixo assinado ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, brasileiro, solteiro, maior de idade, vendedor, portador da CI-RG sob nº 10.179.470-9/SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 075.449.579-05, domiciliado e residente a Rua das Flores, nº 34, Conjunto Habitacional Palmeirinha, Cruz Machado, PR, nomeio constituo minha bastante procuradora INES TOPOLNIAK, brasileira, solteira, maior de idade, funcionária pública municipal, portadora da CI-RG sob nº 12.551.443-1/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob nº 348.754.922-00, domiciliada e residente a Rua das Flores, nº 35, Conjunto Habitacional Palmeirinha, Cruz Machado, PR, podendo representar o outorgante junto a Prefeitura Municipal de Cruz Machado nela podendo assinar contratos de locação referente à casa de sua propriedade que está localizada a Rua Lourenço Mylnarczyk, Bairro São José, Cruz Machado, PR, podendo ainda assinar requerimentos, declarações, apresentar e assinar todos os documentos que se fizerem necessários requerer e pagar taxas, tarifas e impostos, enfim com poderes amplos gerais e ilimitados ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer.

Por ser Verdade e para que surta os efeitos legais e de direito firmo a presente.


Cruz Machado, PR, 27 de abril de 2018.



Elisandro Topolnyak Padilha

ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

PR	SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR	Rolf Konell Tabelião	FONE/FAX: (42)3554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP. 84600-000 E-mail: cartorio@tbl.com.br
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA			
Em teste <i>[assinatura]</i> da verdade. Cruz Machado - PR, 03/05/2018 <i>Mirian Cristiane Wrublewski Sabaj</i> Mirian Cristiane Wrublewski Sabaj			
Funarpen Selo Digital Nº Z9bCx.o4Ha3/GD4PT a9VME.upjfu Valide esse selo em http://funarpen.com.br			



000010

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

139.98871.27-5

1005965	003-0	PR
---------	-------	----

Alexandre Teodoro de A. B.



CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

 NOME DO CLIENTE: INES TOPOLNIAK MATRICULA: 19674320
 INSCRIÇÃO: R DAS FLORES NÚMERO: 35
 Q 1 L 1

 CEP: 84.620-000 LOCAL: CRUZ MACHADO
 ROTEIRO DE LEITURA: 512F239959-4-1 CAT. REG. COM. IND. UTP. POP.

008-12-03-015-20240 512F239959-4-1 011 001

QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº DE AMOSTRAS	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
Nº Mínimo de Am. (das Q's) 13	5	13	-	13	-	13
Nº Am. (das Q's) 13	13	13	11	13	-	13
Nº Am. (das Q's) PARA LEGISLAÇÃO 13	13	13	11	13	-	13

 CONDIÇÃO: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**
 N.º DE AMOSTRAS ATENDENTES: 13 DE 13 (100%)

 2017 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO
 2018 PAGO PAGO PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5	32,90	26,32

FARMACIA WANDUGLAS
 CNPJ: 30.207.202/0001-48
 27 ABR 2018

PAGO

DIAS DE CONSUMO	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18	02/18	03/18	
4	6	4	4	4	4	4	6	5	6	5	4	
LEITURA ANTERIOR	29			17/04/2018			537			542		
LEITURA ATUAL	5			04/2018			5			03/05/2018		
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO M3/M3			5			VENCIMENTO		
PROXIMA LEITURA	17/05/2018			32,90			26,32			TOTAL		
										59,22		

 ALCOOLISMO TEM SAÍDA: ALCOOLICOS ANONIMOS
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,08
 CONTRAÇÃO - VERSO (SERVAÇÃO DE SANEAMENTO)

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Pr, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro, torna público que, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, promoverá a partir do dia 03/04/2018, o credenciamento de imóveis residenciais para aluguel social, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

1. OBJETIVO:

1.1. O presente credenciamento tem o objetivo de credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar a administração os serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo 1. a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

2. OBJETO:

2.1. O serviço a ser credenciado consistirá nas atividades descritas no anexo 01.
2.2. O detalhamento das obrigações contratuais consta no anexo 8.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Este Edital vigorará de sua publicação na imprensa oficial pelo período de 12 meses, prazo no qual os interessados poderão apresentar seus pedidos de credenciamento no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
3.2. Os contratos de credenciamento vigorarão pelo período a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, à critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e demanda.

4. VALOR DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A remuneração de cada credenciado dependerá da avaliação do imóvel, conforme condições previstas no anexo 1.
4.2. Em eventuais prorrogações de vigência de contratos decorrentes deste credenciamento para os próximos exercícios, os termos aditivos consignarão valor total proporcional ao período de vigência acrescido – sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico financeiro – e desde que haja previsão de recursos orçamentários.

5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, será feita com base nos valores fixados pela administração através da avaliação realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, nomeada através de portaria, conforme anexo 1.

5.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.

5.1.2. Em caso do não pagamento das despesas relativas ao abastecimento de água e energia elétrica por parte do beneficiário do aluguel social, o contratado ficará impossibilitado de reivindicar o pagamento por parte do contratante.

5.1.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressaldado o reajuste.

6. FONTE DE RECURSOS:

9.2. Ressaldados os documentos elaborados e firmados pelo próprio, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

9.2.1. Em caso de apresentação de documentos originais estes farão parte do processo e não serão devolvidos.

9.2.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

10. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

10.1. Caberá à Comissão a apreciação dos pedidos de credenciamento.

10.1.1. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

10.1.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

10.1.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

10.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

10.1.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

10.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

10.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

10.3.1. Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

10.3.2. No caso do item 10.3.1, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento.

10.3.3. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe a Comissão.

10.3.4. O procedimento previsto nos itens 10.3, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 pode ser repetido enquanto vigente o Edital.

10.4. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém, não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

11.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

6.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 145 - 3.3.90.32.00.00.00 1000 - Proj/Ativ 2.48 - Auxílio Aluguel Social

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Não podem participar de certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.

7.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação do requerimento pertinente (conforme anexo 2), implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento (anexo 2 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO).

8.1.1. Os interessados deverão informar, na forma do anexo 3, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio interessado (se pessoa natural), com qualquer servidor público do Município de Cruz Machado ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

8.1.2. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão, o interessado estará impossibilitado de credenciar.

8.2. A habilitação dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentos do proprietário do imóvel:
 - I - Cópia do CPF;
 - II - Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho;
 - III - Declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração – Modelo Anexo 04.
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
 - VI - Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;
 - VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
 - VIII - prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
 - IX - prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município.
- b) Documentos do imóvel:
- I - Cópia da escritura do terreno com averbação do imóvel ou o habite-se do imóvel.
 - II - Comprovante de endereço do imóvel.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão instruído com os documentos referidos no item 8.

9.1.1. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente o número do Edital, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico (se houver), telefone e, se houver, fac-símile.

9.1.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.

11.3. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

11.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

11.3.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

11.3.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Somente depois da publicação e que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Das decisões da Comissão cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

12.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
I - o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel por meio de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de cinco dias úteis contados:

- a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
- b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;
- II - o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu substancial tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

12.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisigação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

12.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

12.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

12.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

- 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;



- c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, destinar da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 13.4. A inexecução total da contratação importará a CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.
- 13.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população cruzmachedense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.
- 14.1.1. Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.
- 14.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.
- 14.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.
- 14.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.
- 14.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.
- 14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.5.1. Só se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cruz Machado.
- 14.5.2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 14.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.
- 14.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.
- 14.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, independente da



- transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.8. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado até o término de sua vigência.
- 14.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (42) 3554-1752, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.
- 14.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:
- I - Anexo 1 - Termo de referência;
- II - Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Credenciamento
- III - Anexo 3 - Declaração de Parentesco;
- IV - Anexo 4 - Declaração de que possui imóvel próprio;
- V - Anexo 5 - Minuta do contrato.



ANEXO 1: TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência objetiva o Credenciamento de imóveis para aluguel social, para o ano de 2018/2019, visando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.
- 1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 1418/2013. Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício eventual Aluguel Social, as quais encontram-se temporariamente desamparadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	R\$ 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unids
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	R\$ 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	R\$ 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Critérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

- **Padrão Baixo:** Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comum; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

- **Padrão Médio:** Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

- **Padrão Alto:** Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria; paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;



Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

- 3.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação, com estimativa de utilização 10 imóveis.
- 3.3. O cálculo do valor do aluguel será da seguinte forma:
Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação
- 3.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.
- 3.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.
- 3.7. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência.
- 3.8. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e ou distritos do município.
- 3.9. Será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL um relatório das condições do imóvel após assinatura do contrato e antes da entrada do beneficiário, com registro fotográfico, e posteriormente a desocupação do imóvel, objetivando evitar prejuízos para ambas as partes e definir a responsabilidade de conserto que se façam necessários.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 4.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.
- 4.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 4.4. O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.
- 4.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da contratante:
- a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.
- g) A autoridade gestora da despesa habilitar, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.
- h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.



6. DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades constam no item 13 do edital.

7. DO DESCREDECIMENTO

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto da licitação se dará conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.



ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declaro-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declaro-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Assinatura



ANEXO - 3: DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, ____/____/2018.

Assinatura do proponente
Nome completo
RG



ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cidade XXXX, de XXXX de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 002/2018 - SMAS

O interessado _____ inscrito no CPF nº _____, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível a locação.

Declaro ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura



CONTRATO Nº XXX/2016
PROCESSO Nº
EDITAL Nº 002/2018 – Credenciamento nº 002/2018 - SMAS

Contrato que entre si celebram o Município de Cruz Machado/PR e _____, na qualidade de contratante e credenciado, respectivamente, para prestação de serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Por este instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, Pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76339688/0001-09, com sede na Av. Vitória, n.º 167, Centro, Cruz Machado - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Euclides Pasa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º e RG n.º, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, E, de outro lado, _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, com endereço na _____, doravante denominado **CREDECENCIADO**, resolvem assinar o presente instrumento para formalização de negócio jurídico.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento os serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.

1.1.1 O presente contrato tem o propósito de viabilizar a locação do imóvel situado à XXXXXXX, possuído pelo Locador (credenciado), ao Locatário.

1.1.2 O Locatário (contratante) conferirá ao imóvel referido no item 1.1.1 a seguinte destinação: locação de imóvel para atender a família do Sr. XXXXX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel compõe-se de XXXX de área construída – descrição do imóvel.

1.1.3 A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende de anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.1.1 O valor mensal do aluguel será de R\$ _____ (extenso).

2.2 Os pagamentos serão efetuados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em XX parcelas, mensais, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (extenso) e as demais no valor descrito no item 2.1.1, pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, todas mediante apresentação de atestado de execução dos serviços por parte do fiscal do contrato.

2.3 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo credenciado.

2.4 Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários para a cobertura do contrato.

3.2 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, formalmente designado para tal fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

6.3 É vedado ao Contratante:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento – pouco importa a que título ou sob que nome – doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - emitir ordem de serviço sem prévio empenho;

III - reter injustificadamente o pagamento dos serviços prestados.

6.4 É vedado ao credenciado:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento – pouco importa a que título ou sob que nome – doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.

7. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE:

7.1 O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Os valores unitários dos serviços serão revisados a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, de acordo com o índice do IGP-M. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

8.5 A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 8.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.

8.6 As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

9.2 O contratado, se quiser, poderá a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia comunicação ao Contratante. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de quinze dias.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.



observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria do Prefeito.

4.2 Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3 A fiscalização realizada pelos agentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto contratado estão previstas anexo 8 - A deste termo.

5.2. A execução do objeto será atestada pelo agente fiscalizador, devidamente designado para essa finalidade, e está condicionando a conferência e aceitação final.

5.2.2. Caso se detecte que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, sendo o credenciado sofrer penalidades.

5.3. Os contratos de credenciamento vigorarão por XXXX meses contados a partir do dia da sua publicação na imprensa oficial e, a critério da Administração, podem ser prorrogados por até sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93

5.3.1. Eventuais novos requisitos para a contratação criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato.

5.3.2. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E VEDAÇÕES:

6.1. São deveres do Contratante:

I - designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

II - adotar as providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;

III - providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e arcar com seu custo, salvo se a alteração contratual, inclusive de prorrogação, decorrer de atitude deletéria exclusivamente atribuída ao credenciado, caso em que este suportará os custos;

IV - efetuar o pagamento pela remuneração de serviços adequadamente recebidos, conforme definido neste instrumento;

V - prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

VI - determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

VII - acompanhar o usuário dos serviços credenciados a fim de assegurar que os serviços foram executados satisfatoriamente;

VIII - instaurar o processo de apuração de irregularidades sempre que houver indícios de infração contratual mediante expedição de notificação ao credenciado a fim de lhe franquear o direito de defesa;

IX - tratar com máximo respeito o usuário do serviço.

6.2.1. Demais obrigações constantes no anexo 8 - A.

6.2. São deveres do credenciado:

I - executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no Edital que o precedeu;

II - responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;

III - a depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;

IV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outros que vierem a ser criados pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento;

V - registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante;

VI - tratar com o máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.

10.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de União das Vitórias - PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

10.4. Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.

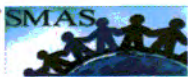
Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 8 - A - Condições de execução.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXX



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento foi feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados no item 2.
- 1.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.
- 1.1.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.
- 1.2. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.
- 1.2.1. Os preços serão revisados a cada 12 (doze) meses, de acordo com a oscilação do preço praticado no mercado.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	R\$ 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unds
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	R\$ 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	R\$ 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Critérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

2.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação.

2.3. O cálculo do valor do aluguel foi feita da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação



2.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior a emissão do contrato.

2.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

2.7. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e ou distritos do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

3.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.4. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

3.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

5. DO DESCRECENCIAMENTO

5.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

6. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de XX meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

tação n° 21/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00.00 E
3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.03.2.036.3.3.90.36,
05.01.2.040.3.3.90.34 e
05.02.6.001.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO N° 085/2018
PROCESSO N° 088/2018
REF: INEXIGIBILIDADE
018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Leucir Jocoski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Es-

colar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jocoski, credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

DO VALOR: R\$ 5.263,30 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Leucir Jocoski
CONTRATADO



ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

DIVERSOS

EDITAL N° 003/2018
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna públicos os participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital n° 002/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS CREDENCIADOS, CONFORME

O EDITAL 002/2018
ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA
GRACIELE MALEK

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital n° 002/2018 – item 12.2 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

MICHELLE B. SCHORR - membro
FABIANA MENEGUEL - membro
HELEN E.W.OCZUST - membro
VERA M.B.KRAWCZYK - membro

Cruz Machado, 10 de maio de 2018



DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cruz Machado, 03 de abril de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 002/2018-SMAS

O interessado: Elisandro Topolniak Padilha, inscrito no CPF nº 075.494.579-05, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: 2 quartos, sala e cozinha, 1 banheiro, despensa e lavanderia, Rua Andre Piwowarski, 407, e que está disponível a locação

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

P/ Elisandro Topolniak Padilha

Elisandro Topolniak Padilha

RG: 10.179.470-9

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Elisandro Topolniak Padilha, carteira de identidade nº 10.179.470-9, e CPF nº 075.494.579-05, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 03/05/2018.

P | Elisandro Topolniak Padilha

Elisandro Topolniak Padilha

RG: 10.179.470-9

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: Elisandro Topolniak Padilha

CPF: 075.494.579-05

ENDEREÇO: Rua Andre Piwowarski, 407

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): elisandropadilha@gmail.com

TELEFONE: 42 98814-4586

(LOCAL E DATA): Cruz Machado 03/05/2018

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e a nexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

P / Elisandro Topolniak Padilha
Elisandro Topolniak Padilha
RG: 10.179.470-9



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.494.579-05**

Nome: **ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA**

Data de Nascimento: **01/06/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/12/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:45:25** do dia **13/04/2018**
(hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante:
61FB.9BDF.2FB3.0FC8



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 128/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Assistência Social – É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$1.680,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 1.680,00

Cruz Machado, 22 de maio de 2018.

Requisitante

Cruz Machado, 22 de Maio de 2018.

Parecer Contábil 156/2018

Referente à Solicitação nº 128/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

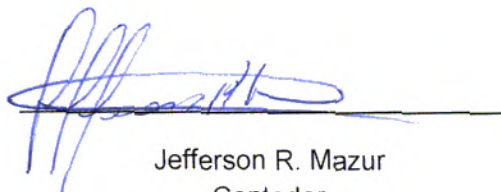
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
145	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$ 45.700,00	R\$ 1.680,00
Total						R\$ 1.680,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000025

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 32/2018

OBJETO:

É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DO SENHOR LOURIVAL FERREIRA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DO SENHOR LOURIVAL FERREIRA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social visa à locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há familiares que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter complementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na lei Municipal número 1418 de 2013 do município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família do senhor Lourival Ferreira não possui condições sócio econômicas acessar seu direito à moradia, haja vista ainda que esta família vem sendo acompanhada pela equipe do CRAS devido a vulnerabilidade social e econômica. Em função disto foi concebido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 6 (seis) meses, não incluso ao contrato pagamento de luz e água. Salientando ainda que será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, é realizada esta Dispensa de Licitação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93 – Lei das licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, Pessoa Física, portador do CPF: 075.494.579-05 e inscrito no RG:10.179.470-9/PR habilitado no Credenciamento de imóveis 002/2018 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 280,00 (Quatrocentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais) durante a vigência de contrato, sendo incluso a este valor o pagamento de luz e água.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000027

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; **(Redação dada pela Lei n.º 8.883/94)”**

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000028

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 23 de maio de 2018.

Prefeito

Euclides Pasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

OBJETO: **É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

19 99. -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
DISTRITO DE CRUZ MACHADO

**SERVIÇO NOTARIAL E
DE REGISTRO**

 ROLF KONELL - TITULAR
CPF 007.534.919-15

 VITOR FELDMANN - SUBSTITUTO
CPF 177.703.389-49

 MARCO AURELIO KONEK - ESCRIVENTE
CPF 770.797.838-53
CRUZ MACHADO - PR

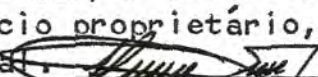
ROLF KONELL - TABELIÃO VITALÍCIO
VITOR FELDMANN - TABELIÃO SUBSTITUTO
VERA L. H. LOPES - ESCRIVENTE

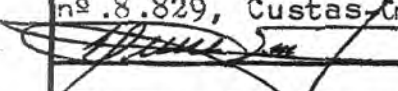
 Escritura de COMPRA E VENDA COM USUFRUTO.

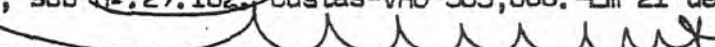
 Outorgante (s) EDMUNDO OTTO FILHO.

 Outorgado (s) ELISANDRO TOPOLNIAK PADILHA.

 Data 02.08.1999.

Matrícula nº.6.229:- Um lote de terreno urbano sob nº.13(treze), da Quadra "B" do Loteamento São José II, com a área de 457,95m/2 (Quatrocentos e cinquenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: frente, com a rua André Piowowski, por 12,90 metros; fundos, com o lote nº.15, por 12,90 metros; lado direito, com o lote nº.12, por 35,40 metros e lado esquerdo, com o lote nº.14, por 35,60 metros, sem benfeitorias, situado no quadro urbano da cidade de Cruz Machado, nesta Comarca, com matrícula sob nº.5.047, R.1/5.047, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca.-Proprietária:-LOTEADORA BOGDAN LTDA, com personalidade jurídica, estabelecida no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, explorando o ramo de Loteamento de Imóveis próprios, fora da faixa de fronteira, inscrita no CGC/MF sob nº.77/492.650/0001-20, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr.GUNTHER BOGDAN.-Em 18 de janeiro de 1982.-O Oficial 

R.1/6.229:- Por escritura pública de compra e venda passada em data de 07.01.1982, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, Livro de notas nº.66, fls.101 e 102vº.-LOTEADORA BOGDAN LTDA, já qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr.GUNTHER BOGDAN, brasileiro, casado, do comércio, portador do T;E. sob nº.3.995, desta 3ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, inscrito no CPF sob nº.026.607.419-72, vendeu à AMAURY OLIVEIRA PIO, brasileiro, casado, escriturário, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral sob nº.8.030.763-SP, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CPF-MF sob nº.679.151.408-68, pela importância de Cr\$.25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula.-Protocolo nº.1-C, fls.88, sob nº.8.829, Custas Cr\$.4.500,00.-Em 18 de janeiro de 1982.-O Oficial 

R.2/6.229: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 13.04.94, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, nesta Comarca.-Livro de notas nº.92., fls.63 a 64., AMAURY OLIVEIRA PIO e sua mulher LEOCÁDIA JUSSAK PIO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de Bens, vigência da lei nº.6.515/77, neste ato representados por seu procurador Ivo Tomko, brasileiro, casado, relojoeiro, CI RG nº.4.869.964.2-PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, conforme procuração citada na escritura, venderam à JOÃO TOPOLNIAK, brasileiro, casado, aposentado, CI RG nº.1.200.326/PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, CPF/MF nº.124.741.429-91, pela importância de Cr\$.700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula GR-ITBI, devidamente autenticada pela B. Banestado S/A, de Cruz Machado-PR.-Protocolo nº.1-H, fls.152, sob nº.27.102.-Custas-VRC-585,000.-Em 21 de junho de 1994.A Oficial Designada: 

R.3/6.229: 16 de março de 1999. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 14.11.96, nas notas do Tabelião Rolf Konell, da cidade de Cruz Machado, nesta Comarca, livro de notas nº97, às fls.61 a 62vº, JOÃO TOPOLNIAK e sua mulher CAROLINA TOPOLNIAK, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, lavradores aposentados, ele já qualificado, ela portadora da C.I. RG nº1.581.780-1-PR, inscritos no CPF sob nº124.741.429-91, residentes e domiciliados em Cruz Machado, PR, neste ato representados por Sidnei Slonski,

0033
brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com **Glacy Otto**, comerciante, portadora da C.I. nº 836-PR, inscrito no CPF sob nº 108.956.209-87, residente e domiciliado em Cruz Machado, PR, pela escritura de R\$6.000,00 (seis mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, devidamente autenticada pelo Banestado S/A, agência Cruz Machado, em 14.11.96. Protocolo nº 1-I, às fls. 159vº, sob nº 34.398. Custas: 1.935,00VRC = R\$145,12. O Oficial: *Álvares Rossoni Clivatti*

R.4/6.229: 01 de outubro de 1999. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 02.08.99, nas notas do Tabelião Rolf Konell, de Cruz Machado, desta Comarca, livro de notas nº 101, às fls. 45 a 46, **EDMUNDO OTTO FILHO** e sua mulher **GLACY OTTO**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, comerciantes, ele já qualificado, ela portadora da C.I. RG nº 1.429.799-PR, inscrita no CPF sob nº 561.424.479-49, domiciliados e residentes à av. Getúlio Vargas, nº 147, em Cruz Machado, PR, venderam a **ELISANDRO TOPOLNIAK PADILHA**, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 01.06.92, filho de Elson José Padilha e Inês Topolnyak, neste ato representado por sua mãe, Inês Topolnyak, pela importância de R\$3.000,00 (três mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula, com reserva de usufruto vitalício em favor de Inês Topolnyak, brasileira, solteira, maior, funcionária municipal, portadora da C.I. RG nº 359.062-RO, inscrita no CPF sob nº 348.754.922-00, residente e domiciliada à rua das Flores, nº 35, conjunto COHAB, Palmeirinha, em Cruz Machado, PR. GR-ITBI da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, devidamente quitada pelo Banestado S/A, em 10.05.99. GR-Funrejus recolhido pelo Serviço Notarial e de Registro de Cruz Machado, PR, em 04.08.99, no valor de R\$6,00. Protocolo nº 1-I, às fls. 188vº, sob nº 35.242. Custas: 1.260,00VRC = R\$94,50. O Oficial: *Álvares Rossoni Clivatti*

CERTIFICADO DOS FÉ QUE A PRE-
SENTE FOTOCOPIA É REPRODU-
ÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO
NESTE CARTÓRIO.

Cartório de Vitória, 01, outubro, 99.
Álvares Rossoni Clivatti

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Álvaro Rossoni Clivatti
Oficial Titular
Milário Clivatti
Oficial Substituto
Comarca de União da Vitória - PR

Cidade, Distrito e Município de
CRUZ MACHADO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Estado do Paraná

Serviço Notarial e

DE REGISTRO

PROF. TITULAR

19-16

VITOR

SUBSTITUTO

359-49

MARCO AURÉLIO KONELL - ESCRIVENTE
CPF 770.787.892-53
CRUZ MACHADO - PR

ROLF KONELL
Tabelião Vitalício de Notas -
VITOR FELDMANN
- Tabelião Substituto -
MARCO AURÉLIO KONELL
- Escrevente -

000034

LIVRO N.º 101.-

FLS. 045.-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM USUFRUTO QUE FAZEM ED MUNDO OTTO FILHO E SUA MULHER, EM FAVOR DE ELISANDRO TOPOLNIAK PADILHA, COMO ABAIXO EXPRESSAMENTE SE DECLARA:XXXXXXXXXXXX S=A=I=B=A=M quantos esta pública escritura de compra e venda com usufruto virem, que aos dois (2) dias do mes de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), da Era Cristã nesta cidade, distrito e Município de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, no Serviço Notarial, perante mim Tabelião de Notas Substituto, compareceram partes entre si justas avindas e contratadas, a saber: de uma parte, como outorgantes vendedores EDMUNDO OTTO FILHO e sua mulher GLACY OTTO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, comerciantes, portadores das CI/RG sob N.ºs. 1.208.836-PR e 1.429.799 PR, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob N.ºs. 108.956.209-87 e 561.424.479-49, respectivamente, domiciliados e residentes à Avenida Getúlio Vargas, 147, Centro, nesta cidade; como usufrutuária, INES TOPOLNYAK, brasileira, solteira, maior de idade, funcionária municipal, portadora da CI/RG sob N.º 359.062-RO, inscrita no CPF/MF sob N.º 348.754.922-00, domiciliada e residente à Rua das Flores, 35, conjunto COHAB-Palmeirinha, nesta cidade, e de outra parte, como outorgado comprador ELISANDRO TOPOLNIAK PADILHA, menor impúbere, nascido nesta cidade, em 01.06.92, filho de Elson José Padilha e Ines Topolnyak, neste ato representado por sua mãe Ines Topolnyak, acima qualificada, domiciliado e residente à Rua Das Flores, N.º 35, Conjunto-COHAB-Palmeirinha, - nesta cidade, estando o pai do menor em lugar incerto e não sabido, pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. E pelos outorgantes vendedores referidos me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legais de um lote de terreno urbano sob N.º 13 (treze), da Quadra "B" do Loteamento São José II, com a área de 457,95,00 m/2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e noventa e

Edmundo Otto
Glacy Otto
Ines Topolnyak
Elisandro Topolnyak

seridAs na Matrícula sob Nº 6.229, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sem benfeitorias, situado no quadro urbano desta cidade, matriculado sob Nº 6.229-R.3/6.229, no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; e, achando-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem ao outorgado comprador ELISANDRO TOPOLNIAK PADILHA, a referida área de terras acima descrita, ficando todavia reservada a condição de usufruto pleno e vitalício em favor da usufrutuária INES TOPOLNYAK, não podendo o comprador alienar, hipotecar ou por qualquer forma gravar o imóvel objeto da presente escritura sem o expresse consentimento da usufrutuária. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). Importância essa que do outorgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - Constituti. Pelo outorgado comprador, por sua representante, me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores Edmundo Otto Filho e sua mulher Glacy Otto, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) e esta escritura em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados o talão de pagamento do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" num valor de R\$ 60,00, conforme GR-ITBI Nº 101/99 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, devidamente autenticada pela Agência do Banestado desta cidade e a certidão negativa do Registro de Imóveis (2º Ofício) desta Comarca, que fica arquivada neste Serviço Notarial. Negativa Estadual foi



dispensada pelas partes contratadantes, digo, pelas partes contratantes. Protocolo Nº 336/23, Livro Nº 1. Apresentou comprovante do recolhimento do FUNREJUS. Registrada sob Nº 163/99, às fls. 29 do Livro Nº 3 de Registro de Feitos em Geral deste Serviço Notarial. Custas: 1.260,00 VRC. R\$ 94,50. E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura que aceitaram, outorgaram e assinam-na comigo, Vitor Feldmann Tabelião de Notas Substituto, que o datilografei, subscrevo e assino em público e raso. //

EM TESTE [assinatura] DA VERDADE.
CRUZ MACHADO, 02 DE AGOSTO DE 1999.

[assinatura]
EDMUNDO OTTO FILHO.

[assinatura]
GLACY OTTO.

[assinatura]
INES TOPOLNYAK. Usufrutuária.

[assinatura]
INES TOPOLNYAK. P/ ELISANDRO TOPOLNYAK PADI LHA.

[assinatura]
VITOR FELDMANN. TAB.º. SUBSTITUTO.
Vitor Feldmann
TAB. E OFICIAL SUBSTITUTO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Álvaro Donousi Olivatti
Oficial Titular
Mílário Olivatti
Oficial Substituto
Comarca da União da Vitória - PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
REGISTRO

Registrado sob n.º 684/99
às fls. 185 do livro 06
a.o. 2ª. União da Vitória
União da Vitória 01/10/99

Luiz Elineu G. X. Rego
Distribuidor Judicial

[assinatura]

SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR
COMARCA DA UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RECONHECER FIRMA
NO TABELIONATO **VOLPI**
Rua Paul Ceccato, 230 - CTBA - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º Ofício
Comarca da União da Vitória - PR
Protocolo nº 1 - Fls. 188 v.º Nº 35.242
REGISTRO Nº 46229 Ficha nº 6229
MATRICULA Nº 6.229
U. da Vitória, 01 de outubro de 1999
O Oficial Álvaro Donousi Olivatti

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO FUNREJUS		Nº CONTRATO BANESTADO 2911269-0	
1 - COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA		3 - CÓDIGO DA UNIDADE ARRECADADORA 1 5 2 5 0 1 0 2	
2 - ESCRIVANIA / SERVIÇO DE REGISTRO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO		5 - DATA 03.08.99	
4 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE / RECORRENTE / AUTOR / IMPETRANTE ELISANDRO TOPOLNIAK PADILHA		7 - CÓDIGO DA RECEITA 007.1	
6 - A) - RECURSOS TIPO DO RECURSO: _____ Nº DA AÇÃO _____ AUTOR: _____ ADVOGADO DO AUTOR: _____ RÉU: _____ B) - AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS AÇÃO ORIGINÁRIA: _____ Nº DA AÇÃO _____ AUTOR: _____ ADVOGADO: _____ RÉU OU AUTORIDADE COATORA: _____		8 - VALOR A RECOLHER 6,00	
C) - OUTROS RECOLHIMENTOS - ESPECIFICAR Escritura pública de compra e venda de imóvel urbano situado no quadro urbano de Cruz Machado.		9-TOTAL 6,00	
AUTENTICAÇÃO MECANICA			

REPRODUÇÃO PROIBIDA SEM A AUTORIZAÇÃO DO TITULAR

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006103059-72

MATRÍCULA N.º 6.229

RUBRICA



000038

Matrícula nº.6.229:- Um lote de terreno urbano sob nº.13(treze), da Quadra "B" do Loteamento São José II, com a área de 457,95m/2 (Quatrocentos e cinquenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: frente, com a rua André Piwowarski, por 12,90 metros; fundos, com o lote nº.15, por 12,90 metros; lado direito, com o lote nº.12, por 35,40 metros e lado esquerdo, com o lote nº.14, por 35,60 metros, sem benfeitorias, situado no quadro urbano da cidade de Cruz Machado, nesta Comarca, com matrícula sob nº.5.047, R.1/5.047, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca.-Proprietária:-LOTEADORA BOGDAN LTDA, com personalidade jurídica, estabelecida no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, explorando o ramo de loteamento de imóveis próprios, fora da faixa de fronteira, inscrita no CGC/MF sob nº.77/492.650/0001-20, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr.GUNTHER BOGDAN.-Em 18 de janeiro de 1982.-O Oficial

R.1/6.229:- Por escritura pública de compra e venda passada em data de 07.01.1982, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, Livro de notas nº.66, fls.101 e 102vº.-LOTEADORA BOGDAN LTDA, já qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr.GUNTHER BOGDAN, brasileiro, casado, do comércio, portador do T;E. sob nº.3.995, desta 3ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, inscrito no CPF sob nº.026.607.419-72, vendeu à AMAURY OLIVEIRA PIO, brasileiro, casado, escriturário, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral sob nº.2.030.763-SP, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CPF-MF sob nº.679.151.408-68, pela importância de Cr\$.25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula.-Protocolo nº.1-C, fls.88, sob nº.8.829, Custas-Cr\$.4.500,00.-Em 18 de janeiro de 1982.-O Oficial

R.2/6.229: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 13.04.94, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, nesta Comarca.-Livro de notas nº.92., fls.63 a 64., AMAURY OLIVEIRA PIO e sua mulher LEOCÁDIA JUSSAK PIO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de Bens, vigência da lei nº.6.515/77, neste ato representados por seu procurador Ivo Tomko, brasileiro, casado, relojoeiro, CI RG nº.4.869.964.2-PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, conforme procuração citada na escritura, venderam à JOÃO TOPOLNIAK, brasileiro, casado, aposentado, CI RG nº.1.200.326/PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, CPF/MF nº.124.741.429-91, pela importância de Cr\$.700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula GR-ITBI, devidamente autenticada pela B. Banestado S/A, de Cruz Machado-PR.-Protocolo nº.1-H, fls.152, sob nº.27.102.-Custas-VRC-585,000.-Em 21 de junho de 1994.A Oficial Designada:

R.3/6.229: 16 de março de 1999. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 14.11.96, nas notas do Tabelião Rolf Konell, da cidade de Cruz Machado, nesta Comarca, livro de notas nº97, às fls.61 a 62vº, JOÃO TOPOLNIAK e sua mulher CAROLINA TOPOLNIAK, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, lavradores aposentados, ele já qualificado, ela portadora da C.I. RG nº1.581.780-1-PR, inscritos no CPF sob nº124.741.429-91, residentes e domiciliados em Cruz Machado, PR, neste ato representados por Sidnei Slonski,

CONTINUAÇÃO

brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I. RG nº3.653.316-PR, inscrito no CPF sob nº548.040.009-68, domiciliado e residente em Cruz Machado, PR, conforme procuração citada na escritura, venderam a **EDMUNDO OTTO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com **Glacy Otto**, comerciante, portador da C.I. RG nº1.208.836-PR, inscrito no CPF sob nº108.956.209-87, residente e domiciliado em Cruz Machado, PR, pela importância de R\$6.000,00 (seis mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, devidamente autenticada pelo Banestado S/A, agência Cruz Machado, em 14.11.96. Protocolo nº1-I, às fls. 159º, sob nº34.398. Custas: 1.935,00VRC = R\$145,12. O Oficial: *Álvaro Faroni Clivatti*.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO FOI EXTRAÍDA DA MATRÍCULA Nº 6229, SOBRE A QUAL NÃO EXISTE QUALQUER ALIENAÇÃO RELATIVA À ALIENAÇÃO OU ÔNUS REAIS E AÇÕES PESSOAIS REITERSECUTÓRIAS, ALÉM DO QUE NELA SE CONTÉM. UNIÃO DA VITÓRIA, 05/05/1999

Álvaro Faroni Clivatti

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Álvaro Faroni Clivatti
Oficial Titular

Hilário Clivatti
Oficial Substituto

Comarca de União da Vitória - PR

TITULAR HILÁRIO CLIVATTI
CPF 006103059-72

MATRÍCULA N.º 6.229

RUBRICA



Matrícula nº.6.229:- Um lote de terreno urbano sob nº.13(treze), da Quadra "B" do Loteamento São José II, com a área de 457,95m/2 (Quatrocentos e cinquenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: frente, com a rua André Piowowski, por 12,90 metros; fundos, com o lote nº.15, por 12,90 metros; lado direito, com o lote nº.12, por 35,40 metros e lado esquer-

Prefeitura Municipal de Cruz Machado		CÓDIGO DO BANCO 038	GUIA DE RECOLHIMENTO DE I. T. B. I.	
CONTRIBUINTE - Nome ou Razão Social LISANDRO TOPOLNIAK PADILHA		CPF ou (CGC) (dependente)		Data do Fato 15/04/99
Endereço Completo Loteamento São José, digo, Rua das Flores, 35, Conj. Hab. COHAB.				Data Homologação 16/06/99
TRANSMITENTE - Nome ou Razão Social ANDRÉ OTTO FILHO.		CPF ou (CGC) 108.956.209-87		Dívida Ativa N.º x.x.x.x.x.x.
REFERENTE A COMPRA E VENDA de um lote de terreno urbano nº.13, da Quadra "B" do Loteamento São José II, com a área de 457,95 m/2, sem benfeitorias, situado no quadro urbano desta cidade		Valor do Imóvel R\$ Declarado pelo Contribuinte R\$ 2.000,00 Atribuído pela Prefeitura R\$ 3.000,00		
QUANTIA Nº 108-3 I.T.B.I. Nº 101/99		DISCRIMINAÇÃO DO RECOLHIMENTO		
RESERVADO PARA USO DA PREFEITURA		INTER VIVOS R\$ 60,00		
Cód. Valor Base do Cálculo		MULTA x.x.x.x.x.x.		
R\$ 3.000,00		JUROS x.x.x.x.x.x.		
Mês Base p/ Corr. Mon. 2%		CORREÇÃO MONET. x.x.x.x.x.x.		
Mês Base p/ Juros		TOTAL R\$ 60,00		
Data Limite p/ Pagto. 30/06/99		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
Visto e Carimbo da Prefeitura		BPRO95 I401 201R100599 * *****60.00		

cia da lei nº.6.515/77, neste ato representados por seu procurador Ivo Tomko, brasileiro, casado, relojoeiro, CI RG nº.4.869.964.2-PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, conforme procuração citada na escritura, venderão à JOÃO TOPOLNIAK, brasileiro, casado, aposentado, CI RG nº.1.200.326/PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, CPF/MF nº.124.741.429-91, pela importância de Cr\$.700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula GR-ITBI, devidamente autenticada pela B. Banestado S/A, de Cruz Machado-PR. - Protocolo nº.1-H, fls.152, sob nº.27.102. - Custas-VRC-585,000. - Em 21 de junho de 1994. A Oficial Designada: _____

R.3/6.229: 16 de março de 1999. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 14.11.96, nas notas do Tabelião Rolf Konell, da cidade de Cruz Machado, nesta Comarca, livro de notas nº97, às fls.61 a 62vº, JOÃO TOPOLNIAK e sua mulher CAROLINA TOPOLNIAK, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, lavradores aposentados, ele já qualificado, ela portadora da C.I. RG nº1.581.780-1-PR, inscritos no CPF sob nº124.741.429-91, residentes e domiciliados em Cruz Machado, PR, neste ato representados por Sidnei Slonski,

000041



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.988.898/0001-08
IE 90.293.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

INES TOPOLNYAK

R ANDRE PIWOWARSKI, 393

CEP: 84620000

CRUZ MACHADO - PR

CPF: 34876492200

28951832

Vencimento

07/01/2017

Valor a Pagar

R\$ 21,14

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 04236641222

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0700216176 - MONOFASICO Mes Referência: 12/2016
 Letura Anterior 17/11/2016 1693
 Letura Atual 15/12/2016 1726
 Medido 28 dias 33 kWh
 Constante de Multiplicacao 1,00
 Total Faturado 33 kWh
 Consumo Medio/Dia 1,18 kWh
 Data Apresentacao 15/12/2016
 Proxima Letura Prevista: 16/01/2017 RESIDÊNCIAL

Indicadores de Qualidade

FS 11.1.68.11
 Conjunto: URMIAO DA VITORIA Mes 10/2016 Tensão Contratada 127 volts
 Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 0,00 h EUSD (R\$) 7,98
 Limite Mensal: 6,91 h 3,42 3,46 h Limite faixa adequada de Tensao. 117 - 133 volts
 Limite Trimestral: 11,82 h 6,86
 Limite Anual: 23,64 h 13,70

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses 54 kWh

MES	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/16
CONS	42	42	80	79	92	88	81	41	45	102	101	125
PGTO	26/11	03/11	16/09	13/09	19/08	13/08	29/06	29/06	04/04	24/02	13/02	04/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2316333 Serie B
 Emitida em 15/12/2016

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	33	0,630909	20,82	20,82	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			0,32	0,32	29,00%
Base de Calculo do ICMS:	21,14	Valor ICMS:	6,12	Valor Total da Nota Fiscal:	21,14	
Composicao dos Valores	Reservado ao Fisco					
Energia	7,86					
Distribuicao	4,36					
Transmissao	0,32					
Tributos	7,02					
Encargos	1,59					
TOTAL	21,14					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,16 E COFINS R\$ 0,74 CONFORME RES ANEEL 130/2006.
 A PARTIR DE 01/12/2016 - PIS/PASEP 0,73% e COFINS 3,37%.
 O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 Periodos Band Tarif.: Amarela: 18/11-30/11 Verde: 01/12-16/12

000042



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA
CPF: 075.494.579-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://nf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:54 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2018.

Código de controle da certidão: **BC59.D372.224F.DB0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000043

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017902199-22

Certidão fornecida para o CPF/MF: **075.494.579-05**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
397	12/07/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Elisandro Topolniak Padilha CPF: 07549457905

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWIX5VUKP3SMR5E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 13 de Abril de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2018 - DL

000045

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 116/2018
Data: 23/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: Elisandro Topolniak Padilha

Código: 12202

Endereço:

Cidade: Cruz Machado - PR

CPF: 075.494.579-05

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL (83010003)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 23 de Maio de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 116/2018
Data: 23/05/2018

000046

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Pagamento.....: Conforme edital



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

Assunto: Homologação e adjudicação de Processo de Dispensa.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 116/2018.

Modalidade: DISPENSA nº 32/2018.

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes á espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório de dispensa visando a locação de um imóvel pelo período de 06 (seis) meses, para servir de moradia para a família do Sr. Lourival Ferreira, em virtude de encontrar-se em situação de pessoal e vulnerabilidade social.

É o relatório, e posicionamento diante dos documentos entregues a este setor, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais.

Ressalta-se que, o setor contábil municipal certifica-se da previsão de dotação financeira, para a referida contratação, conforme parecer contábil sob nº 156/2018.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Por outro lado, tenho o posicionamento de que no presente caso, a legislação concerne às normas gerais sobre licitações e contratos, permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000048

Desta forma, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, a qual autoriza a dispensa, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

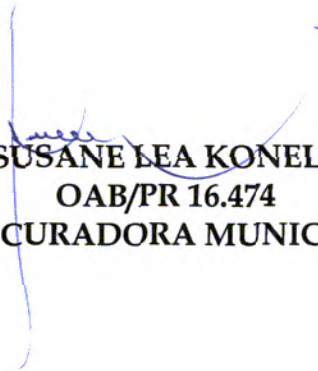
Inciso X:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado/PR, 23 de maio de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 32/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 128/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, CPF: 075.494.579-05

Valor Total R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 32/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Maio de 2018.



Prefeito Municipal

que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não comparem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 23 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
127/2018

PROCESSO DE DISPENSA N°
31/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GRACIELE MALEK

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00
(Dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93
– Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

GRACIELE MALEK
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 31/2018.
Interessado: Secretaria Municipal
de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 127/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: GRACIELE MALEK,
CPF: 048.185.529-76

Valor Total R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 31/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32 000050

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
128/2018

PROCESSO DE DISPENSA N°
32/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELISANDRO
TOPOLNYAK PADILHA

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93
– Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

ELISANDRO TOPOLNYAK
PADILHA
CONTRATADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO****Processo de Dispensa: 32/2018.**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 128/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, CPF: 075.494.579-05

Valor Total R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 32/2018.

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

**ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/2018
PROCESSO Nº 102/2018**

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital número 53/2018 no Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado nos itens 6.1 e 6.1.1:

Onde se lê: 6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Leia-se: 6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 100 (cem) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado

aceito pela Administração 000051

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 23 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2018.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve alterar a publicação do extrato que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 22 de Maio de 2018 do Diário Oficial, pagina 03.

Referente à Marcelo Barczak - Supermercado

Onde se lê: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 05 (cinco) oficineiros, para trabalhar na área de assistência social, pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos).

Onde se lê: R\$ 23.136,00 (vinte e três mil cento e trinta e seis reais)

Leia – se: Aquisição de gêneros alimentícios sendo 48 caixas de óleo

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória – Paraná.
Fone: (42) 3522-2794 - Fax: (42) 3523-3321 - e-mail: seebuniao@yahoo.com.br
Av. Intery. Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - 84.600-280 - União da Vitória - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.060.650/0001-61, por seu Presidente abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Estatuto Social CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da base territorial do Sindicato, que compreende os municípios de União da Vitória, São Mateus do Sul, Rio Azul, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Bituruna, Porto Vitória, General Carneiro e Cruz Machado, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede social do Sindicato, sito na Avenida Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 29 de maio de 2018, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informar sobre a Campanha Salarial 2018/2019;
2. Aprovar e referendar a Paula de Reivindicações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a celebração da Convenção e Acordos Coletivos de Trabalho, data base 1º de setembro/2018, aprovadas no Encontro Nacional dos Bancários, compreendendo as novas reivindicações e a manutenção das cláusulas constantes no instrumento em vigor, inclusive, se for o caso, nos autos de Dissídio;
3. Deliberar sobre Termo de Adesão à Convenção Coletiva Nacional relativa às Comissões Extrajudiciais de Solução de Conflitos Individuais (CCPI's);
4. Discussão e votação sobre o desconto assistencial, a ser descontado em folha de pagamento, em favor desta Entidade, em relação ao qual será preservado o direito de oposição, que deverá ser exercido em até 10 (dez) dias após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, através de correspondência de próprio punho, encaminhada à Entidade Sindical;
5. Autorização para este Sindicato, juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito - CONTEC, estabelecer negociações, nesse sentido, com o mencionado estabelecimento de crédito;
6. Autorização para a Diretoria delegar poderes à CONTEC ajuizar ou contestar Dissídio Coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias;
7. Deliberar sobre a conveniência de se dar caráter permanente à Assembleia enquanto perdurar a Campanha Salarial 2018/2019, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, podendo inclusive deliberar sobre greve, conforme a legislação em vigor e previsão estatutária.

A assembleia será realizada, em primeira convocação às 18 horas, e em segunda convocação às 18h30min, obedecido o quorum previsto nos artigos 612 e 859, da Consolidação das Leis do Trabalho - União da Vitória PR, 25 de maio de 2018.

Dirceu Rogério Cândido
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.060.650/0001-61, por seu Presidente abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Legislação em vigor CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, da base territorial do Sindicato, que compreende os municípios de União da Vitória, São Mateus do Sul, Rio Azul, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Bituruna, Porto Vitória, General Carneiro e Cruz Machado, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede social do Sindicato, sito na Avenida Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 29 de maio de 2018, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informar sobre a Campanha Salarial 2018/2019;
2. Aprovar e referendar a Paula de Reivindicações da FENABAN (Bancos Privados), para a celebração da Convenção e Acordos Coletivos de Trabalho, data base 1º de setembro/2018, aprovadas no Encontro Nacional dos Bancários, compreendendo as novas reivindicações e a manutenção das cláusulas constantes no instrumento em vigor;
3. Deliberar sobre Termo de Adesão à Convenção Coletiva Nacional relativa às Comissões Extrajudiciais de Solução de Conflitos Individuais (CCPI's);
4. Discussão e votação sobre o desconto assistencial, a ser descontado em folha de pagamento, em favor desta Entidade, em relação ao qual será preservado o direito de oposição, que deverá ser exercido em até 10 (dez) dias após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, através de correspondência de próprio punho, encaminhada à Entidade Sindical;
5. Autorização para a Diretoria ou através de representação na Comissão de Negociação, estabelecer negociações, nesse sentido, com a correspondente entidade patronal;
6. Autorização para a Diretoria instaurar instância de Dissídio Coletivo, no caso de resultarem malogradas as negociações preliminares (direta e administrativa), podendo, para tanto adotar as providências necessárias, inclusive outorgar poderes para os advogados desta Entidade;
7. Deliberar sobre a conveniência de se dar caráter permanente à Assembleia enquanto perdurar a Campanha Salarial 2018/2019, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, podendo inclusive deliberar sobre greve, conforme a legislação em vigor e previsão estatutária.

A assembleia será realizada, em primeira convocação às 18 horas, e em segunda convocação às 18h30min, obedecido o quorum previsto nos artigos 612 e 859, da Consolidação das Leis do Trabalho - União da Vitória PR, 25 de maio de 2018.

Dirceu Rogério Cândido
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.060.650/0001-61, por seu Presidente abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Estatuto Social CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL S/A., da base territorial do Sindicato, que compreende os municípios de União da Vitória, São Mateus do Sul, Rio Azul, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Bituruna, Porto Vitória, General Carneiro e Cruz Machado, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede social do Sindicato, sito na Avenida Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 29 de maio de 2018, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informar sobre a Campanha Salarial 2018/2019;
2. Aprovar e referendar a Paula de Reivindicações do BANCO DO BRASIL S/A., para a celebração da Convenção e Acordos Coletivos de Trabalho, data base 1º de setembro/2018, aprovadas no Encontro Nacional dos Bancários, compreendendo as novas reivindicações e a manutenção das cláusulas constantes no instrumento em vigor, inclusive, se for o caso, nos autos de Dissídio;
3. Deliberar sobre Termo de Adesão à Convenção Coletiva Nacional relativa às Comissões Extrajudiciais de Solução de Conflitos Individuais (CCPI's);
4. Discussão e votação sobre o desconto assistencial, a ser descontado em folha de pagamento, em favor desta Entidade, em relação ao qual será preservado o direito de oposição, que deverá ser exercido em até 10 (dez) dias após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, através de correspondência de próprio punho, encaminhada à Entidade Sindical;
5. Autorização para este Sindicato, juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito - CONTEC, estabelecer negociações, nesse sentido com o mencionado estabelecimento de crédito;
6. Autorização para a Diretoria delegar poderes à CONTEC ajuizar ou contestar Dissídio Coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias;
7. Deliberar sobre a conveniência de se dar caráter permanente à Assembleia enquanto perdurar a Campanha Salarial 2018/2019, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, podendo inclusive deliberar sobre greve, conforme a legislação em vigor e previsão estatutária.

A assembleia será realizada, em primeira convocação às 18 horas, e em segunda convocação às 18h30min, obedecido o quorum previsto nos artigos 612 e 859, da Consolidação das Leis do Trabalho - União da Vitória PR, 25 de maio de 2018.

Dirceu Rogério Cândido
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2018

CONTRATANTE Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA OBJETO É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Louival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 32/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Louival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, CPF 075.494.579-05
Valor Total R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 32/2018

Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00
Dotação orçamentária 05.01.2.048.3.3.90.32
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2018

CONTRATANTE Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO GRACIELE MALEK.

OBJETO É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO GRACIELE MALEK

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 31/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: GRACIELE MALEK, CPF 048.185.529-78
Valor Total R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 31/2018

Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00
Dotação orçamentária 05.01.2.048.3.3.90.32
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitação 101/2018 - Registro de Preços
Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 010/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitação supracitado. A data ímtil para recebimento das propostas passa a ser dia 08 de junho de 2018 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h15min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail: licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523.1155

Porto União - SC, 24 de maio de 2018.

Elséu Mibach
Prefeito Municipal

Universidade do Contestado

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 004/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A FUNC - Fundação Universidade do Contestado, Maíra/SC, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência nº 004/2018. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: Expediente visando o desenvolvimento e a manutenção das atividades da Universidade do Contestado - UNC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - DATA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 - até às 17h00. Consultas no site www.unc.br/portais/fornecedores.

Universidade do Contestado

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 003/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A FUNC - Fundação Universidade do Contestado, Maíra/SC, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência nº 003/2018. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: Copar Cozinha visando o desenvolvimento e a manutenção das atividades da Universidade do Contestado - UNC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - DATA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 - até às 17h00. Consultas no site www.unc.br/portais/fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2018
SRP - PROCESSO N.º 064/2018

Homologação de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO, CONFORME ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, em favor das empresas MERCADO KOSERA LTDA. ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.794.478/0001-74, com o Valor Global de R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais) referente ao item nº 1 (Cota Principal - Ampla Disputa - 54.000 litros) e JACKY W. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.864/0001-19, com o Valor Global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) referente ao item nº 2 (Cota Reservada a ME/EPP/MEI - 25% - 18.000 litros), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2018 (4612)
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Rovada

CONTRATADA MERCADO KOSERA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.794.478/0001-74.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL - Item nº 1 (Cota Principal - Ampla Disputa - 54.000 litros)

VALOR GLOBAL R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) dias contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.32.00.00.00 - Despesas 171 e 172 e nº 3.3.90.30.00.00.00 - Despesa 286

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 123/2010, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014

FORO: Comércio de União da Vitória

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 94/2018 (4613)

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Rovada

CONTRATADA JACKY W. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.864/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL - Item nº 2 (Cota Reservada a ME/EPP/MEI - 25% - 18.000 litros)

VALOR GLOBAL R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) dias contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.32.00.00.00 - Despesas 171 e 172 e nº 3.3.90.30.00.00.00 - Despesa 286

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 123/2010, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014

FORO: Comércio de União da Vitória

União da Vitória, 24 de maio de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

BARIGUI
CASA DE ALIMENTOS

AV. DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA - UN. DA VITÓRIA - PR

CEP: 84.600-000

Fone: (42) 3522-2794

E-mail: compra@barigui.com.br

www.barigui.com.br

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 128/2018
Processo de Licitação: 116/2018
Data do Processo: 23/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

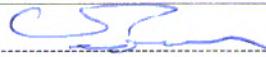
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2018
b) Licitação Nr.: 32/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/06/2018
e) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012202 - Elisandro Topolniak Padilha	1	0,0000	1.680,00
	1		1.680,00

Cruz Machado, 12 de Junho de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 128/2018
Processo de Licitação: 116/2018
Data do Processo: 23/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2018
- b) Licitação Nr.: 32/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/06/2018
- e) Data da Adjudicação: 12/06/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012202 - Elisandro Topolniak Padilha	1	0,0000	1.680,00
	1		1.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (145) Saldo: 43.000,00

Cruz Machado, 12 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

DISPENSA Nº 032/2018
CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO Nº 116/2018

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR: Elisandro Topolnyak Padilha

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 1.680.00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO

Município de Cruz Machado

LOCADOR

Elisandro Topolnyak Padilha



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 032/2018
CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO Nº 116/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua das Flores, 34, Conjunto Habitacional Palmeirinha, inscrita no CPF sob nº 075.494.579-05 e RG 10.179.470-9, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 032/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	MES	6,00	280,00	1.680,00
--	-----	------	--------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	1.000	3.3.90.32.04.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levantar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na *Imprensa Oficial*, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais *conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.*

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000059

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 13 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

CPF nº 075.494.579-05

LOCADOR

Testemunhas:

1º:

(CPF)

Graciele Braun
Administrativo
CPF nº 075.494.579-07

2º:

(CPF)

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

000060

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 032/2018
CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO Nº 116/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua das Flores, 34, Conjunto Habitacional Palmeirinha, inscrita no CPF sob nº 075.494.579-05 e RG 10.179.470-9, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 032/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENDO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	MES	6,00	280,00	1.680,00
---	-----	------	--------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	1.000	3.3.90.32.04.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000063

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

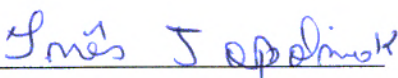
Cruz Machado, 13 de Junho de 2018



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

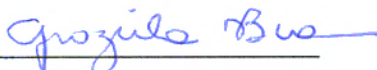


ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

CPF nº 075.494.579-05

LOCADOR

Testemunhas:

1º: 

(CPF)

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

2º: 

(CPF)

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular eu abaixo assinado ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, brasileiro, solteiro, maior de idade, vendedor, portador da CI-RG sob nº 10.179.470-9/SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 075.449.579-05, domiciliado e residente a Rua das Flores, nº 34, Conjunto Habitacional Palmeirinha, Cruz Machado, PR, nomeio constituo minha bastante procuradora INES TOPOLNIAK, brasileira, solteira, maior de idade, funcionária pública municipal, portadora da CI-RG sob nº 12.551.443-1/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob nº 348.754.922-00, domiciliada e residente a Rua das Flores, nº 35, Conjunto Habitacional Palmeirinha, Cruz Machado, PR, podendo representar o outorgante junto a Prefeitura Municipal de Cruz Machado nela podendo assinar contratos de locação referente à casa de sua propriedade que está localizada a Rua Lourenço Mylnarczyk, Bairro São José, Cruz Machado, PR, podendo ainda assinar requerimentos, declarações, apresentar e assinar todos os documentos que se fizerem necessários requerer e pagar taxas, tarifas e impostos, enfim com poderes amplos gerais e ilimitados ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer.

Por ser Verdade e para que surta os efeitos legais e de direito firmo a presente.

Cruz Machado, PR, 27 de abril de 2018.



Elisandro Topolnyak Padilha

ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

SERVIÇO CENTRAL DE REGISTRO
Cruz Machado - PR

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

Em test. *Mirian* da verdade Cruz Machado - PR, 03/05/2018
Mirian Cristiane Wrublewski Sabal

Funarpen Selo Digital Nº 29bCx.04Ha3/GD4Pt a9VME.upjfU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO CENTRAL DE REGISTRO
Rolf Kowell
Tabelião
42.3554-1532
Cruz Machado - PR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Engepeças Equipamentos LTDA

OBJETO: O objeto contratado é o fornecimento do seguinte equipamento: Escavadeira Hidráulica 1471IP (Potência Mínima), 21.900KG (peso operacional – Capacidade da Caçamba 1,10m³ - Marca JCB JS220 LC – lote 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impressos ou meio magnético. Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

DO VALOR: R\$ 386.980,00 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

DO PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Engepeças Equipamentos LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 106/2018
PROCESSO Nº 107/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Schick & Berthier LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e serviços destinados ao conserto da máquina carregadeira DOOSAN DL 200, frota 135, pertencente ao departamento de Obras desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 5.862,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Schick & Berthier LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 107/2018
PROCESSO Nº 112/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Fabrica de Telas Cruz Machado LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tela, arame e postes de concreto para reposição no Estádio Castelo Branco.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Fábrica de Telas Cruz Machado
LTDA
CONTRATADA

DISPENSA Nº 032/2018
CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO Nº 116/2018

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR: Elisandro Topolnyak Padilha

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
LOCATÁRIO

Elisandro Topolnyak Padilha
LOCADOR

CONTRATO Nº 109/2018
PROCESSO Nº 117/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado